



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio José Matias Sampaio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Matias Sampaio, em Brejo Santo, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº 11806673-0</b>	<b>PARECER Nº 0454/2012</b>	<b>APROVADO EM: 09.04.2012</b>

### **I – RELATÓRIO**

Francisco Romildo Arruda Ferreira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Matias Sampaio, instituição sediada na Rua Manoel Inácio Bezerra, 49, Bairro Centro, CEP: 63260-000, em Brejo Santo, Censo 23169249, mediante o processo nº 11806673-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução 433/2011-CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0415/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Matias Sampaio, em Brejo Santo, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE